

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PROCESSO DE COMPRA Nº 008/2025

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL
E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL - CIDESASUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Presidente Dutra, S/N – Centro – São Pedro da Cipa – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 08.051.612/0001-15, por meio do Pregoeiro e da equipe de apoio, designados pela Resolução nº 08/2021, de 01 de junho de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo menor preço por lote, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida integralmente pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Início do acolhimento das propostas	Das 08:00h do dia 03/09/2025 às 09:00h do dia 17/09/2025 (horário de Brasília).	
Início da sessão pública:	Dia 03/09/2025 às 09:00h (horário de Brasília).	
Início da disputa:	Dia 17/09/2025 às 09:15h (horário de Brasília).	
Endereço: Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, situada na Avenida Presidente Dutra, S/Nº, Bairro: Centro-A, no município de São Pedro da Cipa/MT. Site: https://www.selcorp.com.br/ Meios para contato: Fone: (66) 3418-1203 E-mail: compras@cidesasul.com.br Dias e horários: de Segunda à Sexta-feira, das 07h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso). OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)		

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislações complementares.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Avenida Presidente Dutra, S/n, Centro – São Pedro da Cipa – MT CEP: 78835-000
cidesasul@hotmail.com Fone/Fax: (66) 3418-1203

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o “**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializada em terceirização de mão de obra, para fornecimento profissionais para prestação de serviços ao CIDESASUL e aos municípios consorciados**”, nos Municípios Consorciados ao **CIDESASUL**, conforme especificações constantes no **Termo de Referência**.

1.2. O **CIDESASUL** não se obriga a adquirir/utilizar da(s) Licitante(s) Vencedora(s) os quantitativos indicados na Planilha de Preços, anexos a este Edital, podendo realizar licitação específica para a aquisição pretendida, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, hipótese em que, em igualdade de condições, o fornecedor já registrado no Sistema de Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 2º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021., com suas posteriores alterações e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

1.3. A prestação dos serviços será realizada em até 12 (doze) meses da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, mediante requisição do Departamento de Compras do CIDESASUL, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI- Modelo de planilha de custo e formação de preços;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico do O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, no endereço <https://www.selcorp.com.br/>.

3.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.2.1 Impedidos de contratar no âmbito com Cidesasul ou empresas declaradas inidôneas em qualquer âmbito da administração, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Avenida Presidente Dutra, S/n, Centro – São Pedro da Cipa – MT CEP: 78835-000
cidesasul@hotmail.com Fone/Fax: (66) 3418-1203

3.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.2.3 Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

3.2.4 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.2.6. Empresas sob a forma de cooperativas, consoante a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula 281 – TCU);

3.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Em até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito **pedido de esclarecimentos** sobre este Edital, preferencialmente através da plataforma <https://www.selcorp.com.br/>.

4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital de Pregão, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico, devendo o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição. As impugnações deverão ser encaminhadas também via plataforma <https://www.selcorp.com.br/>.

4.3. O pregoeiro, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital e seus anexos;

4.5. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete
Avenida Presidente Dutra, S/n, Centro – São Pedro da Cipa – MT CEP: 78835-000
cidesasul@hotmail.com Fone/Fax: (66) 3418-1203

a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

4.6. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul. Pedidos recebidos após o referido horário serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao Sistema de Compras do O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, pelo plataforma <https://www.selcorp.com.br/>.

5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante: Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

5.2.2. Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

5.2.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.3. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através do Setor de Licitações do CIDESASUL/MT.

5.4. Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da Lei complementar 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

5.4.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

5.5. Ficar impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que

tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

5.6. A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 337-M do Código Penal.

5.7. O Pregão, em sua forma eletrônica (art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), será realizada em sessão pública, por intermédio da INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases no site www.selcorp.com.br.

5.8.1 As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.8.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.8.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.selcorp.com.br;

5.8.4 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços.

5.8.5 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que deverá realizar o Plano de Adesão.

5.8.6 É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a plataforma e o Consórcio a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8.7 O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

5.8.8 As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

5.8.9 A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

5.8.10 A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste

Edital e nas demais cominações legais do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.selcorp.com.br, até o dia e horário previsto neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

6.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 A planilha está dividida em módulos e a metodologia adotada será do autopreenchimento. No valor mensal proposto para cada posto deverá ser acrescido o percentual de dois por cento, referente aos custos não previstos inicialmente nesse procedimento, que deverão ser pagos conforme solicitação de execução dos serviços pela contratante e devidamente comprovados pela contratada incidentes sobre o custo unitário de cada posto

6.4 Não é necessário incluir proposta em PDF, sendo que sua eventual inclusão não importará em inabilitação, sendo, todavia, vedada a identificação do licitante proponente durante a fase de lances. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

6.5 No total da carga tributária constante na planilha de formação de preços, a licitante não poderá incluir explicitamente as alíquotas referentes ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, conforme Acórdão nº 1214/2013 do Plenário do Tribunal de Contas da União

6.6 As propostas registradas no “Sistema” não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

6.5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO;

6.5.1 Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf.

6.5.2 Após a fase de lances, os documentos de habilitação e a proposta atualizada da licitante habilitada deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma, no prazo estipulado pelo

pregoeiro, sendo este de mínimo 02 (duas) horas após solicitação no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado uma única vez pelo pregoeiro.

6.5.3 A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”) o seguinte:

a) **ESPECIFICAÇÃO** dos itens ofertados, conforme anexo I.

b) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

c) **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**, de no mínimo 60 dias.

6.5.4 Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, a Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

6.5.5 As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcada para a abertura das mesmas.

6.5.6 O preço de cada item, deverá ser expresso em reais (R\$), sendo aceito até 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário.

6.5.7 Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.5.8 O pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitando o art. 64, § 1º da Lei 14.133/21, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail: compras@cidesasul.com.br sob pena de desclassificação das propostas.

6.5.9 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

6.5.10 No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.5.11 Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o CIDESASUL;

Avenida Presidente Dutra, S/n, Centro – São Pedro da Cipa – MT CEP: 78835-000

cidesasul@hotmail.com Fone/Fax: (66) 3418-1203

7. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

7.1. Na data e horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. Aberta a etapa competitiva, e a fase de negociação os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como é dever de cada LICITANTE de estarem conectados quando chamados via chat.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, não podendo ser menor que **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.4. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

7.5. Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

7.7. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

7.8. Será adotado o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **FECHADO E ABERTO**. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances. O tempo dos lances seguirá o disposto no Art. 25 da Instrução Normativa nº 73/2022 de que dispõe sobre critério de julgamento de menor preço;

7.9. No modo de disputa fechado e aberto, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 23 da Instrução Normativa nº 73/2022.

7.10. Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, justificando-o através de mensagem aos participantes.

7.11. Será assegurado conforme LC 123/06, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas por aquelas sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

7.12. Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

- a. A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c. Na hipótese da não-contratação nos termos da LC 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.
- d. Após a etapa de lances, ao Pregoeiro ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.14 No caso de desconexão do Pregoeiro, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal do pregoeiro aos licitantes pelo sistema eletrônico.

7.16 Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão informados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.

7.17 Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo **EDITAIS** da plataforma eletrônica www.selcorp.com.br, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de decair seus direitos.

7.18 Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal, nos termos do item 10.

7.19 Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado para o arrematante

7.20 Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, ao Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

7.21 A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão anexar os documentos de habilitação **(PREFERENCIAMENTE EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF/ZIP/RAR)** através da plataforma

www.selcorp.com.br, opção DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO seguindo a ordem sequencial de documentos de habilitação conforme ordem estabelecida no presente edital (orientamos aos licitantes para enviar somente os documentos exigidos no presente edital).

8.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

8.1.2. Em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do artigo 64 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.1.3. É facultado ao pregoeiro e equipe solicitar os documentos originais ou cópias autenticada para sanar quaisquer dúvidas que por ventura ocorram, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item

8.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, ao Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta quanto à existência de registros impeditivos da contratação, disponível através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

8.3.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.3.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

8.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão

para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades compatíveis o objeto da licitação.

8.4.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da licitante (Acórdão 2939/2021 Plenário).

8.4.3. Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito publico ou privado firmado em cartório, que comprovem ter o interessado prestado serviços de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto deste Credenciamento, podendo ser solicitado, em sede de diligencia, a respectiva nota fiscal para comprovação da prestação dos serviços;

8.4.3.1. Comprovação de vínculo com o quadro permanente da empresa mediante:

- 1) a devida anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de ser empregado; ou
- 2) contrato social, em se tratando de sócio ou diretor; ou
- 3) o contrato de prestação de serviços; ou
- 4) declaração de contratação futura do pessoal técnico necessário para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (com apresentação dos itens 8.3.2.2, 8.3.2.3 e 8.3.2.4. de cada profissional membro da equipe técnica que será contratado), conforme previsão do artigo 67, inciso III, da Lei nº 14.133 de 2021.

8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (artigo 68 da Lei 14.133 de 2021):

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação;

8.5.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual

poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm; abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

8.5.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, a qual poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

8.5.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

8.5.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal ou retirada no site: www.caixa.gov.br;

8.5.6. Nos termos da Portaria Conjunta INSS/RFB nº 6, de 3 de junho de 2008, a prova de regularidade de inscrição e de recolhimento das contribuições **do Contribuinte Individual** para com a Previdência Social será efetuada mediante a apresentação da **Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI)**, que é fornecida exclusivamente pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

8.5.7. Prova de Regularidade Trabalhista atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou através do site www.tst.jus.br.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos DOIS ÚLTIMOS exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.6.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um e meio) resultantes da aplicação das fórmulas:

Avenida Presidente Dutra, S/n, Centro – São Pedro da Cipa – MT CEP: 78835-000
cidesasul@hotmail.com Fone/Fax: (66) 3418-1203

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.6.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.6.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.6.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.7 DEMAIS COMPROVAÇÕES

8.7.1 Declaração Unificada – **Anexo III**;

9. DO JULGAMENTO

9.1. As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para 12 (DOZE) MESES, depois de cumpridas todas as etapas definidas neste Edital, inclusive conferida as Planilhas de Custos e Formação de Preços.

9.2. A pregoeira classificará o autor da proposta de menor valor por lote, assim como todas as demais de valores sucessivos e inferiores, em até dez por cento, relativamente à de menor preço por lote.

9.3. Caso não sejam verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará até o máximo de 03 (três) propostas, para que seus autores participem da etapa de lances, de quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

9.4. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

9.5. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

9.6. Para efeito do disposto no subitem 9.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.7. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

9.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.7, deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Edital.

9.10. Ao tempo em que a dissociação entre o valor oferecido e o constante do orçamento produz presunção relativa de inexecutabilidade, fica a Administração obrigada a exigir comprovação, por parte do licitante, da viabilidade da execução do objeto nas condições por ele ofertadas.

9.11. Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, as ofertas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.12. A comprovação da exequibilidade da oferta deve ser feita documentalmente, por meio de planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas de execução dos serviços.

9.13. Caso o Pregoeiro(a) entenda que o preço apresentado seja considerado ou apresente indício de inexecutabilidade, notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em até 02 (duas) horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

9.13.1 A pregoeira examinará a aceitabilidade, do valor apresentado pelo primeiro classificado, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.

9.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado
Avenida Presidente Dutra, S/n, Centro – São Pedro da Cipa – MT CEP: 78835-000
cidesasul@hotmail.com Fone/Fax: (66) 3418-1203

vencedor e, caso não haja declaração expressa de intenção de recurso por parte dos demais licitantes, o objeto será a ele adjudicado pela Pregoeira.

9.16. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.

9.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.18. Serão desclassificadas as propostas que:

9.18.1. FOREM IDENTIFICADAS.

9.18.2. Descumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

9.18.3. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado;

9.18.4. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

9.18.5. Apresentarem proposta alternativa;

9.18.6. Forem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.18.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

9.18.8. Nos casos, em que a licitação se processar sob o tipo MENOR VALOR POR LOTE, sempre que houver redução do valor da proposta de preços inicialmente apresentada, será solicitada à sociedade empresária vencedora do certame que apresente nova proposta, no prazo de 05 (cinco) dias, com os valores recalculados proporcionalmente com o informado na Planilha de Preços.

9.19. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10. OS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15 quinze minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no Avenida Presidente Dutra, S/n, Centro – São Pedro da Cipa – MT CEP: 78835-000
cidesasul@hotmail.com Fone/Fax: (66) 3418-1203

item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.3. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso conforme previsto no Art. 165 da Lei 14.133/21, que deverão ser apresentados através do e- mail compras@cidesasul.com.br.

10.3.1. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

10.4. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 7h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso).

10.6. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, ao Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 5 dias úteis à Autoridade Superior.

10.6.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

10.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta em Anexo.

11.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente (art. 84 da Lei n. 14.133 de 2021).

11.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

11.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

11.5. Apesar do critério de julgamento GLOBAL do lote e considerando as necessidades específicas dos municípios consorciados, e demais entes/órgãos interessados, a adesão por órgão consorciados ou não poderá ser realizada apenas de itens específicos, conforme possibilitado pelo Acórdão 1347/2018 do TCU.

11.6. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Consórcio.

11.7. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/23.

11.8. Fazem parte da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição ou publicação, as disposições deste ato convocatório e seus anexos.

11.9. DA VIGÊNCIA

11.10. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

11.11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.11.1. A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao CIDESASUL, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem usados.

11.11.2. O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 006/2025, de acordo com a respectiva classificação.

11.11.3. Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 006/2025.

11.11.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 001/2023, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

11.12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.13.1 O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:

11.13.2 A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento.
- c)- Por iniciativa do CIDESASUL, quando:
 - a) o Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) o Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - d) o Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.
 - f) O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CIDESASUL.
 - g) Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o CIDESASUL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIDESASUL, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei n. 14.133 de 2021.

12.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

12.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até Avenida Presidente Dutra, S/n, Centro – São Pedro da Cipa – MT CEP: 78835-000
cidesasul@hotmail.com Fone/Fax: (66) 3418-1203

o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

12.3.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

12.3.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

12.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

12.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 12.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.3.2., 12.3.3., 12.3.4., 12.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.4. As sanções previstas nos itens 12.3.1., 12.3.5., 12.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 12.3.2., 12.3.3., 12.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

12.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

13.1.1. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

13.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13.1.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), Estadual e Municipal, do domicílio sede da Licitante vencedora.

13.1.3.1. O Contribuinte Individual fará prova de regularidade perante a Previdência Social mediante a apresentação Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual
Avenida Presidente Dutra, S/n, Centro – São Pedro da Cipa – MT CEP: 78835-000
cidesasul@hotmail.com Fone/Fax: (66) 3418-1203

(DRS-CI).

13.2. O pagamento será efetuado pelo Consórcio conforme medição e devidamente atestadas, em até 10 (dez) dias após atestamento da nota fiscal.

13.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

13.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

13.5. O valor mensal deverá variar de acordo com o serviço efetivamente realizado.

13.5.1 Fica estabelecido que, para que não haja prejuízo à administração pública, só serão pagos, os procedimentos **efetivamente realizados**, sob pena de se causar enriquecimento ilícito do CONTRATADO.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas.

13.7. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA ficará obrigada a iniciar a prestação dos serviços imediatamente, a contar da assinatura de ordem de serviço assinada pelo CIDESASUL/MT;

14.2. Os serviços deverão ser executados no município indicado no objeto, em espaço cedido pelo CIDESASUL/MT;

14.3. Para execução dos serviços a contratada deverá fornecer aos seus profissionais, sem ônus para contratante, todos os materiais e equipamentos de uso próprio e individual necessários para atendimento do paciente;

14.4. Para a execução dos serviços a contratada deverá arcar com os gastos decorrentes de despesas.

14.5. A CONTRATADA deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

14.6. A CONTRATADA responderá pelos serviços prestados, isentando integralmente o
Avenida Presidente Dutra, S/n, Centro – São Pedro da Cipa – MT CEP: 78835-000
cidesasul@hotmail.com Fone/Fax: (66) 3418-1203

CIDESASUL/MT de todo e qualquer ato falho ;

14.7. A CONTRATADA deverá fornecer ao setor requisitante, informações pertinentes ao atendimento, bem como atender as solicitações do CIDESASUL/MT;

14.8. A CONTRATADA deverá informar a Contratante, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço;

14.9. Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;

14.10. Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

14.11. Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;

14.12. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE; e

14.13. Fica o CONTRATADO obrigado a utilizar o sistema de prontuário eletrônico conforme indicado pela CONTRATANTE.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido na ata de registro de preços ou contrato;

15.2. Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

15.3. Efetuar a autorização, em formulário próprio padronizado (guia de agendamento), para atendimento dos pacientes mediante carimbo e assinatura de funcionário do Contratante

responsável;

15.4. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil;

15.5. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado decorrente de despesas como hospedagem, alimentação e transporte para a execução dos serviços contratados.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do artigo 64 da Lei nº 14.133 de 2021.

16.2. As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

a) Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

b) Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

c) Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

d) Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento do CIDESASUL/MT (das 7h00min às 17h00min – horário de Mato Grosso).

16.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da CIDESASUL/MT.

16.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 124 da Lei n. 14.133 de 2021.

16.5. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

16.6. As empresas licitantes são totalmente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.7. O Pregoeiro com Equipe de Apoio e Assessoria Jurídica, no interesse público, poderá relevar simples omissões ou erros meramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação e a segurança jurídica na eventual contratação.

16.7.1. Em qualquer momento, será possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor do cumprimento do princípio da ampla concorrência entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

16.9. Fica eleito o foro da Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

RAFAELE DE OLIVEIRA

Secretaria Executiva

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão(s) Solicitante(s): - Municípios Consorticiados;	Descrição de categoria de investimento:
	☐ Aquisição de Materiais ☐ Aquisição de Materiais Permanentes ☒ Contratação de Serviços Especializados

MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

1. Da Modalidade e o Tipo de Licitação Lei 14.133/21:	
Modalidade de Licitação Art. 28, da Lei nº 14.133/21: Pregão,	Tipo de Licitação: Eletrônica
(x) Pregão Eletrônico modalidade Registro de Preço- Art. 28, da Lei nº 14.133/21; ☐ Concorrência - Art. 29, da Lei nº 14.133/21; ☐ Concurso - Art. 30, da Lei nº 14.133/21 ; ☐ Leilão - Art. 31, da Lei nº 14.133/21; ☐ _ Diálogo competitivo - Art. 32, da Lei nº 14.133/21. ☐ Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: I - Credenciamento; II - Pré-Qualificação; III - procedimento de manifestação de interesse;	Art. 33, da Lei nº 14.133/21: (x) - Menor preço; ☐ - Maior desconto; ☐ - Melhor técnica ou conteúdo artístico; ☐ - Técnica e preço; ☐ - Maior lance, no caso de leilão; ☐ - Maior retorno econômico.

IV - Sistema de registro de preços;

V - Registro cadastral.

2. Da Legislação Aplicável:

(x) Lei nº 14.133/2021 (Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios);

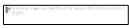
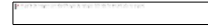
() - Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(x) - E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

3. OBJETO:

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA FORNECIMENTO PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO CIDESASUL E AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

4. JUSTIFICATIVA

Considerando    1,      

estados, o distrito federal e os municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços

Considerando a regulamentação do dispositivo por meio da Lei Federal nº 11.107/2005 Municípios contratarem consórcios público para a realização de objetivos de interesse comum e dá outras

Assim, encontra-se devidamente justificada à necessidade de contratação do objeto licitado, a fim de atender as necessidades da população, gerando universalização, equidade e integralidade

Justifica ainda pela necessidade de tornar mais eficiente o atendimento dos municípios consorciados,

.Assim, as demandas reprimidas dos municípios são imensas, devido à falta de grandes ofertas dessas funções. Nesse sentido, diante das dificuldades evidenciadas, há uma necessidade urgente e inadiável do CIDESASUL buscar alternativas para suprir as necessidades dos municípios consorciados. Uma vez, que essas especialidades ficariam muito caras devido ao deslocamento de

diversos profissionais até os municípios para realizarem os serviços. Nesse sentido, essas contratações via consórcio é a mais viável sob o prisma da eficiência e economicidade.

5. OBJETO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS:

LOTE UNICO

ITEM	FUNÇÃO	QTD
1.1	MONITOR ESCOLAR	98
1.2	CUIDADOR EDUCACIONAL	100
1.3	GUARDA PATRIMONIAL DIURNO	80
1.4	GUARDA PATRIMONIAL NOTURNO	80
1.5	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70
1.6	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	80
1.7	SUPERVISOR	50
1.8	MOTORISTA CATEGORIA B	70
1.9	MOTORISTA CATEGORIA D	70
1.10	OPERADOR DE MÁQUINAS	60
1.11	SERVENTE DE LIMPEZA	100
TOTAL		858

1.1. DESCRIÇÃO BÁSICAS DOS SERVIÇOS:

Posto de Trabalho	CBO	Descrição Resumida	Jornada
Monitor Escolar	3341-10	Zelar pela segurança dos alunos nas dependências e proximidades da escola e durante o transporte, orientando regras, inspecionando comportamentos, apoiando atividades e organizando espaços de recreação.	44h/semana
Cuidador Educacional	5162	Prestar assistência a estudantes com deficiência, apoiando higiene, alimentação e inclusão pedagógica.	44h/semana
Guarda Patrimonial Diurno	5173-30	Vigiar ativamente prédios e áreas públicas, controlar acessos, fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio, monitorar câmeras, realizar rondas e prestar informações, prevenindo ilícitos e garantindo a segurança institucional.	12x36 diurno
Guarda Patrimonial Noturno			12x36 noturno
Assistente Administrativo	4110-10	Executar rotinas de RH, administração, finanças e logística; atender fornecedores e usuários, processar documentação diversa e apoiar iniciativas de microcrédito e captação de recursos.	44h/semana
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	4141	Receber, conferir, armazenar e distribuir materiais; registrar entradas e saídas, controlar estoques, organizar almoxarifado, embalar e expedir produtos, apoiando processos logísticos.	44h/semana
Supervisor	4101-05	Supervisionar rotinas administrativas, liderar equipes de apoio, coordenar serviços gerais (malotes, transporte,	44h/semana

		limpeza, manutenção), administrar RH, bens e materiais, controlar pequeno caixa e documentos.	
Motorista Categoria B	7823-05	Dirigir e manobrar veículos leves, transportar pessoas, pequenos volumes, valores ou material biológico; realizar inspeções básicas, usar sinalização e sistemas de navegação, efetuar pequenos pagamentos e seguir normas de trânsito e segurança.	44h/semana
Motorista Categoria D	7825-10	Conduzir veículos de maior porte, inclusive ambulâncias, transportando passageiros, cargas, valores, pacientes e material biológico; realizar verificações e manutenção básica, operar sinalização sonora/luminosa e sistemas de navegação, auxiliar equipes de saúde, efetuar pagamentos/recebimentos e cumprir normas de segurança e meio ambiente.	44h/semana
Operador de Máquinas	8621-50	Preparar e operar máquinas e equipamentos fixos, controlar caldeiras, sistemas de bombeamento e compressores, distribuir utilidades, realizar abastecimento e destaqueio de aeronaves, executar manutenção de rotina e cumprir normas de segurança.	44h/semana
Servente de Limpeza	5143-20	Executar limpeza e conservação de ambientes internos e externos, seguindo padrões de higiene.	44h/semana

1.2. DOS UNIFORMES E EPIS

1.2.1. A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados se apresentem a contratante trajando uniformes fornecidos às suas expensas. Os uniformes deverão ser aprovados previamente pela Fiscalização do Contrato e conter as características básicas constantes do Anexo I.

1.2.2. O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços.

1.2.3. Todos os itens do conjunto de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações.

1.2.4. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que previamente aceitas pela FISCALIZAÇÃO.

1.2.5. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

1.2.6. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho.

1.2.7. A CONTRATADA não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

1.2.8. A CONTRATADA deverá fornecer e responsabilizar-se pela distribuição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), quando necessário, bem como pelo treinamento e fiscalização de seu uso, de acordo com a NR 6 – Portaria 3214/78 do MTE, com suas alterações e demais legislações pertinentes.

1.2.9. A seleção dos EPI's deverá atender:

- a) Aos riscos a que o trabalhador está exposto durante o trabalho;
- b) Às condições do ambiente em que exerce a atividade;
- c) À parte do corpo a proteger;
- d) Às características do próprio trabalhador.
- e) Deverão ser fornecidos somente equipamentos aprovados pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho.

1.2.10. O prazo para entrega dos EPI's será na data de início da prestação dos serviços, devendo ser registrada sua entrega ao trabalhador, podendo ser adotados para isso livros e fichas.

1.2.11. A CONTRATADA deverá orientar quanto ao uso correto dos dispositivos de proteção, e informar a todos os seus empregados que o desrespeito às normas de segurança e meio ambiente

constitui falta de natureza grave, passível de demissão por justa causa, nos termos do artigo 482 da CLT, através de palestracurso devidamente comprovado.

1.2.12. Os EPI's deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso e devidamente higienizados, devendo ser descontaminados ao final de cada jornada de trabalho e substituídos sempre que necessário.

1.2.13. Todos os itens de EPI estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações.

2.1. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

2.1. A contratação do objeto terá na fase preparatória do processo licitatório a estimativa de preço que permanecerá em sigilo até a abertura do certame, após a classificação provisória da melhor proposta, nos termos do Art. 24 da Lei 14.133/2021, objetivando estimular a competitividade e apresentação da melhor oferta do licitante em sua proposta inicial.

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços do tipo menor preço por lote.

3.2. A futura contratada deverá entregar os itens, conforme solicitado, seguindo as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

3.3. A fim de obter melhores condições de fornecimento e menores preços, em virtude do quantitativo das compras, o que beneficia a todos a melhor aquisição com o menor custo benefício.

Considerando o princípio da economicidade e eficiência, tendo a finalidade de garantir a melhor utilização dos recursos disponíveis pela Administração Pública, atendendo recomendação dos órgãos de controle e fiscalização dos gastos públicos, notadamente o Tribunal de Contas.

4. DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Com base no estudos realizados, o tipo de solução mais vantajosa para a administração é a aquisição através de processo licitatório de registro de preço, sendo este o que mais se aproxima dos requisitos definidos e a que promove maior competição entre os licitantes, levando em conta a economicidade, a eficácia, a eficiência, a padronização e as práticas do mercado.

5. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Avenida Presidente Dutra, S/n, Centro – São Pedro da Cipa – MT CEP: 78835-000
cidesasul@hotmail.com Fone/Fax: (66) 3418-1203

5.1 O serviço será prestado nos locais, horários e periodicidade estabelecido, conforme necessidade informada pelos consorciados.

5.2. Os locais de execução dos serviços com alocação de mão de obra serão definidos conforme a necessidade das secretarias contratantes

5.3. A Contratada deverá manter nas Unidades, estoque de produtos e materiais de consumo, necessários ao bom desempenho dos serviços, com entrega mensal

5.4. A responsabilidade pela guarda e manuseio dos materiais a serem utilizados na prestação dos serviços ficará a cargo da empresa contratada, devendo seu uso ser acompanhado, por pessoa designada, pela contratante

5.5. Os serviços que compreenderem limpeza, asseio e conservação na sede dos Municípios Associados e suas unidades descentralizadas, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de higiene, esterilização e limpeza e equipamentos necessários, para atendimento das necessidades em quantidades e qualidades necessárias

5.6. Realizar, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e reciclagens periódicas aos empregados que estejam executando limpeza;

5.7. A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos e acessórios mínimos necessários a execução dos serviços, conforme especificações, bem como, instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;

6. VALOR ESTIMADO

A contratação do objeto terá na fase preparatória do processo licitatório a estimativa de preço que permanecerá em sigilo até a abertura do certame, após a classificação provisória da melhor proposta, nos termos do Art. 24 da Lei 14.133/2021, objetivando estimular a competitividade e apresentação da melhor oferta do licitante em sua proposta inicial.

DO ORÇAMENTO SIGILOSO

Considerando a lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, que introduziu **os artigos 18 inciso VI, e art. 24 inciso I p.º**, quanto a faculdade da Administração Pública por divulgar ou não os valores estimados nas modalidades de pregão, (que pode ser por ex: na economicidade, maior competição, a busca pela prevenção das irregularidades e eventuais superfaturamentos), e, ainda, o não

prevalecimento do sigilo quanto a órgãos de controle externo e interno, salvaguardando a lisura e respeito às regras da publicidade, da transparência e da legalidade.

Ademais, a **Lei 14.133/2021** trouxe a possibilidade de adoção de orçamento sigiloso, onde a autoridade responsável pela licitação **decidirá se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso**. Todavia, caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável deverá constar, obrigatoriamente, do edital da licitação, conforme dispõe o art. 24, parágrafo único.

Essa faculdade de sigilo está prevista no **art. 18, inciso VI da Lei 14.133/2021**:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, **se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**; (grifei)

Entretanto, não há dúvidas de que a expressa previsão legal da possibilidade de sigilo se deu em seu **artigo 24**, ao prever e, desde já ressaltar, que:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo; (...)

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação. (grifei).

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente Analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Aliás, ao se tratar da transparência, é valioso lembrar que os princípios da publicidade e da transparência são, de fato, princípios importantíssimos para a Administração Pública, nos mais amplos e gerais aspectos, tendo como seus principais pilares o artigo 37, da Constituição Federal de 1988, levando aos cidadãos informações dos atos e dados públicos, com ressalva àqueles cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, como preceitua o artigo 5º, inciso

XXXIII, da Constituição Federal, bem como àqueles cuja proteção deva ser mantida, como bem

O entendimento sobre a facultatividade de divulgação dos valores orçados, inclusive, passou a ser regra no pregão eletrônico, ante a **expressa** previsão no Decreto estadual nº 1.525/2022, como se evidencia em seu artigo 118, parágrafo § 2º:

Art. 118. Quando do envio de lances, o licitante poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras.

§ 2º. O valor máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo. (grifei)

Pode-se dizer, com isso, que, com a edição do referido decreto, houve expresso regramento de que é facultativa a disponibilização no edital convocatório, do valor estimado ou do valor máximo para a contratação.

Isso significa, claramente, que ao órgão público facultou-se o fornecimento ou não dos valores previamente estimados na fase interna do procedimento licitatório, desde que justificado expressamente no processo, sendo vedada a negativa do fornecimento aos órgãos de controle internos e externos, a exemplo controladorias internas e tribunais de contas, respectivamente.

Ainda, caso o critério de julgamento adotado seja por maior desconto, deverá, expressamente, constar do edital convocatório o preço estimado ou máximo aceitável.

Faz-se necessário, também, avaliar os reflexos que a divulgação dos valores estimados ou preço máximo a pagar pode trazer ao julgamento da licitação pública e à própria contratação, com as ressalvas previstas em lei.

Não é segredo que o pregão é uma modalidade de licitação que possui como uma das fases a etapa de lances, visando, principalmente, à economicidade, dando-se a oportunidade de redução dos preços apresentados inicialmente pelas empresas licitantes, bem como oportunizando à Administração Pública a negociação direta e posterior com estas empresas interessadas.

Ocorre que, uma vez fixados os preços máximos, estes como critério de aceitabilidade das propostas apresentadas e expressamente previstos no edital convocatório, surge um imbróglio, tendo em vista que o valor já está previamente definido e os licitantes não ofertam lances com preços abaixo e sim no já divulgado, o que dificulta a negociação para redução dos preços.

Para melhor elucidar, citamos o **Parecer nº 1286/SGAC/PGE/2023** *“recomendado que o órgão consulente adote o orçamento sigiloso, excluindo do TR e do Edital todas as menções a valores expressos, tendo em vista que essa técnica tende a reduzir a assimetria de informações existentes entre a Administração Pública e as licitantes”*

Diante do exposto, tratando-se os autos em epígrafe na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento de Menor Preço, verificando melhores benefícios à Administração Pública, nos termos da **Lei 14.133/2021, fica optado pela não divulgação dos valores.**

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento referente à prestação do serviço será efetuado após a execução dos respectivos eventos, em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas, devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato.

8.0 . OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados aos municípios, integrantes do consorcio CIDESASUL ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.

8.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA resguardar as imagens do Consorcio e seus Consorciados expostas em seus veículos, assim como sua correta utilização, inclusive nos percursos para abastecimentos, limpezas e lavagem, ou para manutenções preventivas ou corretivas.

8.3. As habilitações dos motoristas executores dos serviços, devem ser compatíveis com os serviços executados seguindo, desta forma, a legislação de trânsito sito Lei nº 9.503, de 27/09/1997 e suas alterações.

8.4. Fornecer aos seus empregados crachás de identificação em tamanho grande com foto, de uso obrigatório para prestação dos serviços e locomoção dentro de comunidades e fornecer uniformes e EPI's.

8.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste Termo, utilizando-se de empregados treinados, para prestarem serviços de transporte com qualidade. A CONTRATADA será inteiramente responsável por quaisquer atos praticados por seus motoristas e pelo procedimento dos mesmos, sendo que:

8.6. Cabe ao município determinar à CONTRATADA a substituição imediata de funcionário sob alegação de imperícia técnica, comportamento inadequado à ordem ou às normas disciplinares do Município ou incompatibilidade de relacionamento com o quadro funcional dos consorciados. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição em até 2 (dois) dias, após o recebimento da determinação, disposição esta que também se aplica ao caso de afastamento, falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços.

8.7. Será de responsabilidade da contratada a realização do controle de assiduidade e frequência dos postos de serviço contratados

8.8. Para o controle da jornada de trabalho nas dependências do contratante, onde houver mais de 20 (vinte) postos de trabalho na mesma unidade, a contratada deverá efetuar o controle de frequência por meio de sistema de controle eletrônico, o qual deverá ser fornecido pela contratada, podendo ser por biometria ou outro sistema permitido por lei. Será admitida, de forma excepcional, o uso de registro de ponto manual (papel) para regiões remotas que não possuam facilmente disponível o sistema de registro de ponto eletrônico

8.9. Apresentar equipe técnica composta por motoristas para veículo, portando Carteira Nacional de Habilitação (CNH) .

8.10. Arcar com todas as despesas, encargos, taxas e/ou tributos fiscais decorrentes da prestação de serviços.

8.11. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/06, para ns de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.12. Para efeito de comprovação da comunicação, o contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

8.13. Executar os serviços de forma a garantir os melhores resultados, cabendo ao contratado otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

8.14. Atender as necessidades do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.15. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

8.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

8.17. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

8.18. Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação de serviços contratados.

8.19. Qualquer insumo e manutenção dos equipamentos necessários para funcionamento do veículo será de responsabilidade da CONTRATADA.

8.20. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

8.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.2. Havendo necessidade este deverá ser renovado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

9.3. O prazo de **vigência do termo de contrato é de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do Termo, adstrito a existência de créditos orçamentários.

9.4. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de **10 (dez) anos**, cabendo à unidade de contratos atestar a conformidade do Relatório de Pesquisa de Preços, comprovando

que os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

9.5. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

9.6. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133/2021.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta das dotações orçamentária designada para o exercício de 2025, conforme demandada pelo contrato de rateio;

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O período de vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme a Lei 14.133/21. Fundamentado em garantir a qualidade do atendimento, a estabilidade do serviço e a eficiência da gestão, evitando impactos na prestação do serviço, sempre amparados por critérios legais e técnicos.

11.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS:

11.2.1. Será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

11.3. Da garantia contratual:

11.3.1. A Contratada deverá fornecer Garantia de cumprimento de suas obrigações no prazo máximo de 15 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, em favor da Contratante, no valor correspondente a 1% (cinco por cento) do valor do Contrato para 12 (doze) meses seguintes, conforme uma das opções abaixo:

11.3.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

11.3.1.2. Seguro-garantia; ou

11.3.1.3. Fiança bancária.

11.3.2. A Contratada deverá manter atualizada a garantia durante a vigência do contrato, independentemente da provocação/manifestação da Contratante.

11.3.3. A Contratada deverá declarar que possui ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto e que possui toda a estrutura, mão-de-obra e equipamentos necessários e suficientes durante toda a execução do Contrato.

11.3.4. A empresa vencedora deverá comprovar possuir quantitativo de profissional cadastrado/contratado suficiente para garantir a prestação dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela prestação dos serviços na forma contratada.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.1.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º). O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

12.1.3.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

12.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

12.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

12.1.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

São Pedro da Cipa-MT, 22 de junho de 2025

Elaborado por:

RAFAELE DE OLIVEIRA

Secretaria Executiva

ANEXO II _

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ: Insc. Est:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Campo Obrigatório
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

Item	Qtd	Descrição do Item	Valor Unitato	Valor total
------	-----	-------------------	---------------	-------------

Declaro que estão inclusas no valor orçado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, todos gastos com transporte e entregas do objeto.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Observações:

IMPORTANTE:

Obs 1.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Obs 2: Na apresentação da Proposta Eletrônica não poderá haver nenhuma identificação da empresa licitante, sob pena de desclassificação;

Obs 3: É obrigatória a inclusão da proposta eletrônica que será feito exclusivamente através do site do Consórcio CIDESASUL até o dia e horário previstos neste Edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

Ao Pregoeiro e equipe de apoio

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul -
CIDESASUL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.*

1). Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2). Declaramos, em conformidade com a Lei n.º 14.133 de 2021, que cumprimos todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no CIDESASUL/MT – **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços N.º 0006/2025**.

3). Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente PROCESSO ADMINISTRATIVO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4). Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

5). Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6). Declaramos, que cumprimos os prazos de entrega/execução dos materiais/serviços, conforme solicitado pela requisitante do Edital de **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 006/2025**.

Avenida Presidente Dutra, S/n, Centro – São Pedro da Cipa – MT CEP: 78835-000
cidesasul@hotmail.com Fone/Fax: (66) 3418-1203

7). Comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11). Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador (a) do CPF/MF sob n. °, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º N° 006/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo) Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

*(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

1.1 Aos dias do mês de de 2025, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL - CIDESASUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Presidente Dutra, S/N – Centro – São Pedro da Cipa – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 08.051.612/0001-15, por meio do Pregoeiro e da equipe de apoio, designados pela Resolução nº 08/2021, de 01 de junho de 2021, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor, Sr **XXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Alto Araguaia/MT, , portador do RG n.º SSP/ e inscrito no CPF sob n.º , residente e domiciliado na Rua, Alto Araguaia/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, __, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, estabelecida __, neste ato representada pelo Senhor

1.2 _____, portador da Cédula de Identidade nº ____, expedida pela e do CPF nº ____, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 01/2025, **RESOLVEM** registrar os preços para **eventual contratação de empresas especializada em terceirização de mão de obra, para fornecimento profissionais para prestação de serviços ao CIDESASUL e aos municípios consorciados**, conforme especificações constantes no **Termo de Referência**, __, constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 006/2025, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislações complementares, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.3 A presente ATA tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializada em terceirização de mão de obra, para fornecimento profissionais para prestação de serviços ao CIDESASUL e aos municípios consorciados**, conforme especificações constantes no **Termo de Referência**, __ de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme planilha abaixo:

ITE	DISCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR	VALOR O
-----	-------------------------	---------	-----	-------	---------

M	O	MEDIDA		UNIT	TOTAL R\$
01	contratação de empresas especializada em terceirização de mão de obra, para fornecimento profissionais para prestação de serviços ao CIDESASUL e aos municípios consorciados.	Serv.	1		

1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CIDESASUL não será obrigado a utilizar-se dos serviços referidos na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao CIDESASUL, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

3.1.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 006/2025, de acordo com a respectiva classificação.

3.1.2. Apesar do critério de julgamento GLOBAL do lote e considerando as necessidades específicas dos municípios consorciados, e demais entes/órgãos interessados, a adesão por órgão consorciados ou não poderá ser realizada apenas de itens específicos, conforme possibilitado pelo Acórdão 1347/2018 do TCU.

3.1.3. Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 006/2025.

3.1.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 006/2025, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

4.1. Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1. Executados os serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

5.1.1. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

5.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.1.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), Estadual e Municipal, do domicílio sede da **CONTRATADA**.

5.1.3.1. O Contribuinte Individual fará prova de regularidade perante a Previdência Social mediante a apresentação Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).

5.2. O pagamento será efetuado pelo CIDESASUL mensalmente, após o atesto da nota fiscal, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios da execução da despesa, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.

5.3. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

5.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada conforme condições e especificações constantes no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2025, de acordo com a sua proposta de preço, e pelo período de vigência fixado neste Contrato, sob as penas da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1. Por iniciativa do CIDESASUL a, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o

contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul.

8.3. A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1. As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Será responsável pela fiscalização dos contratos o servidor **xxxxxxx**, nomeado como Fiscal de Contratos para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata de Registro de Preços, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

-

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta das dotações orçamentária designada para o exercício de 2025, conforme demandada pelo contrato de rateio;

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 006/2025, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresárias: _____, no mencionado certame.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislações complementares.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

13.2.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação, a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

São Pedro da Cipa-MT, _____ de _____ de _____.

Presidente do Conselho Diretor do CIDESASUL/MT

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico,
Social e Ambiental da Região Sul
CNPJ nº 08.051.612/0001-15**

01)_____

NOME:

CPF:

02)_____

NOME:

CPF:

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL – CIDESASUL/MT E A EMPRESA __, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025 E EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 14.133 DE 2021 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL – CIDESASUL/MT constituído sobre a forma jurídica de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 08.051.612/0001-15, com subsede sito à Avenida Presidente Dutra, s/n.º, Centro, nesta cidade de São Pedro da Cipa /MT, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor, Sr. XXXXXXXXXX, brasileiro, casado, Prefeito do Município de XXXXX, portador do RG nº..... SSP/ e inscrito no CPF sob nº. , residente e domiciliado em Tesouro/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa __, doravante designado **CONTRATADA**, considerando o cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025 e em observância ao disposto na Lei nº 14.133 de 2021 e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializada em terceirização de mão de obra, para fornecimento profissionais para prestação de serviços ao CIDESASUL e aos municípios consorciados”, conforme descrição e valores constantes na cláusula quarta deste Instrumento e de acordo com as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência nº 006/2025 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato se consubstancia no procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2025 e seus Anexos, com fundamento na Leis nº 14.133 de 2021, e nas convenções estabelecidas neste Avenida Presidente Dutra, S/n, Centro – São Pedro da Cipa – MT CEP: 78835-000 cidesasul@hotmail.com Fone/Fax: (66) 3418-1203

instrumento, conforme autorização da Autoridade Competente, Conselheiro Presidente **XXXXXXXXXXXX**, disposta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025-CIDESASUL/MT, ainda, à

Proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais documentos que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência nº XX/2025.

3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº XXX/2025 e seus anexos.

3.2. O regime de execução deste instrumento será o de prestação de serviços em empreitada por preço unitário, conforme dispõe o artigo 6º, inciso XXVIII, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

3.3. Os serviços deste contrato serão prestados por uma só pessoa jurídica, sendo de sua total responsabilidade o cumprimento das obrigações assumidas, em cumprindo todas as exigências do Edital e seus Anexos.

ITEM	FUNÇÃO	QTD	Valor Unitario	Valor Total
1.1	MONITOR ESCOLAR	98		
1.2	CUIDADOR EDUCACIONAL	100		
1.3	GUARDA PATRIMONIAL DIURNO	80		
1.4	GUARDA PATRIMONIAL NOTURNO	80		
1.5	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70		
1.6	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	80		

1.7	SUPERVISOR	50		
1.8	MOTORISTA CATEGORIA B	70		
1.9	MOTORISTA CATEGORIA D	70		
1.10	OPERADOR DE MÁQUINAS	60		
1.11	SERVENTE DE LIMPEZA	100		
TOTAL		858		

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

4.1.1. O valor total do presente contrato será de **R\$ ____ (____)**, conforme valores negociados e fixados no Pregão.

4.1.2. No preço acima estipulado, estão inclusos os materiais, serviços, encargos e tributos relativos ao objeto deste contrato, renunciando, a **CONTRATADA**, o direito de reivindicar custos adicionais.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do CIDESASUL, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo, bem como facilitar à **CONTRATANTE** todos os meios necessários à fiscalização dos serviços, sob pena de rescisão contratual;

5.2. Executar os serviços ora contratados, nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2025, de acordo com a sua proposta de preço, e pelo período de vigência fixado neste Contrato, sob as penas da Lei Federal n.º 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores;

5.3. Comprovar, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção mensal do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

5.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do CIDESASUL. No caso de subcontratação autorizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.5. Responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da **CONTRATADA** ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**;

5.6. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados;

5.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do CIDESASUL/MT;

5.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.9. A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;

5.10. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.11. Para a execução dos serviços a contratada deverá arcar com os gastos decorrentes de despesas como hospedagem, alimentação e transporte necessários para seus profissionais durante o atendimento, sem ônus para a contratante.

5.12. A empresa deverá colocar a disposição um número de telefone com atendimento de 10 (dez) horas diárias para eventual necessidade.

5.13. Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, dentro do prazo de garantia.

5.14. Sob nenhuma alegação a **CONTRATADA** poderá adiar ou interromper a execução dos serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Cumprir obrigatoriamente todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, sob as penas da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores;
- 6.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 6.3. Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços prestados, nas condições e prazos acordados neste instrumento;
- 6.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 6.5. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- 6.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 6.7. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;
- 6.8. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser antecipado mediante o cumprimento total do objeto contratado ou se houver necessidade unilateral da **CONTRATANTE**.
- 7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.
- 7.2.1. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela **CONTRATANTE**;
- 7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.
- 7.4. O prazo de início da execução do serviço, objeto do presente contrato, não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

7.5. O presente contrato pode ser prorrogado pelas partes por períodos sucessivos até atingir o prazo máximo de vigência 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 113, da Lei Federal 14.133 de 2021, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosas para o Município.

7.5.1. A prorrogação do prazo de execução, mesmo devidamente justificada, somente será autorizada havendo concordância entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, mediante lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Executados os serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.1.1. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.1.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), Estadual e Municipal, do domicílio sede da **CONTRATADA**.

8.1.3.1. O Contribuinte Individual fará prova de regularidade perante a Previdência Social mediante a apresentação Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).

8.2. O pagamento será efetuado pelo Consórcio Regional de Saúde mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês de prestação de serviços, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem **8.1**, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.

8.3. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas.

8.6. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços para a prestação de serviços objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do Presidente do Conselho Diretor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1. A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de sustar pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- I** – irregularidades constatadas pela fiscalização do CIDESASUL/MT;
- II** – obrigações da **CONTRATADA** com terceiros, que possam afetar os interesses da

CONTRATANTE;

- III** – inadimplência total ou parcial da **CONTRATADA**, no cumprimento e execução do aqui ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores, a saber:

11.1.1. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

11.1.2. Por acordo das partes:

a) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo Único: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, se assim determinar o superior interesse Público, sem que incorra em qualquer penalidade, pagando à **CONTRATADA**, os serviços executados se os mesmos tiverem de acordo com o exigido.

§ 1º. A **CONTRATANTE** poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independentemente da notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, perdendo a **CONTRATADA**, as garantias e retenções efetivadas nas seguintes condições:

I – descumprimento parcial ou total das cláusulas aqui acordadas, que causem evidentes prejuízos aos interesses da **CONTRATANTE**;

II – inobservância das normas e especificações;

III – subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, cessão, a qualquer título da contratação sem garantias, negociação de duplicatas, referentes a faturas emitidas, com estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem prévia e expressa autorização da

CONTRATANTE;

IV cometer qualquer fraude;

V reiterada constatação pela fiscalização de má-fé, incapacidade técnica, financeira ou administrativa;

VI deixar de iniciar os trabalhos de execução dos serviços, sem justo motivo, devidamente comprovado no prazo de 10 (dez) dias, após entrega da primeira Ordem de Serviços;

VII – interromper os trabalhos sem justo motivo, devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

VIII – no interesse da **CONTRATANTE**;

§ 2º. Antes de ser declarada inadimplente, a parte será notificada pela outra, para dar cumprimento à Cláusula ou dispositivo contratual violado.

§ 3º. Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá à **CONTRATADA**, nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que, mesmo naquele caso, a **CONTRATANTE** não pagará indenização àquele por encargos resultantes da legislação trabalhista, e da previdência social, bem como aqueles decorrentes de atos ilícitos, praticados por ela, por seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA	DÉCIMA	TERCEIRA:	DAS	PENALIDADES
----------	--------	-----------	-----	-------------

13.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicará as detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se a este contrato a seguinte legislação:

- a) Este Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº XXX/2025, oriunda do Processo Administrativo nº XXX/2025, regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.
- b) A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

15.1. Considera-se parte integrante deste Contrato, os seguintes documentos:

Avenida Presidente Dutra, S/n, Centro – São Pedro da Cipa – MT CEP: 78835-000
cidesasul@hotmail.com Fone/Fax: (66) 3418-1203

a) o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025 e o

TERMO DE REFERÊNCIA Nº XX/2025, bem como seus anexos;

b) a Proposta de Preços apresentada na licitação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta das dotações orçamentária designada para o exercício de 2025, conforme demandada pelo contrato de rateio;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) a **CONTRATADA** obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 14.133 de 2021 e legislação complementar;

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

c) é defeso à **CONTRATADA** ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

19.1. Para eficácia do presente instrumento, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL-**

CIDESASUL, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução dos serviços objeto do contrato o funcionário público **Sr.XXXXXXXXXXXXXX**, nomeado como Fiscal de Contratos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das prestações de serviços, que tudo dará ciência à Administração e ao CIDESASUL/MT, conforme artigo 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jaciara/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**.

São Pedro da Cipa-MT, _____ de _____ de _____.

Presidente do Conselho Diretor do CIDESASUL/MT

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Avenida Presidente Dutra, S/n, Centro – São Pedro da Cipa – MT CEP: 78835-000
cidesasul@hotmail.com Fone/Fax: (66) 3418-1203

01) _____

NOME:

CPF:

02) _____

NOME:

CPF:

ANEXO VI

MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Ampla Participação

O modelo a seguir deve ser obrigatoriamente observado por todos os órgãos ou entidades contratantes, podendo ser adaptado às eventuais disposições contrárias constantes em Lei, Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho. Na hipótese de adaptação, os órgãos e entidades deverão validar as alterações junto à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Este modelo está arquitetado de acordo com a Instrução Normativa 01, de 17 de janeiro de 2020, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso.

Insira todas as informações necessárias nos campos editáveis destacados com esta cor

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Nº do Processo	
B	Licitação Nº	
C	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
D	Município/UF	
E	Número de meses de execução contratual:	
F	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
G	Unidade de Medida	
H	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
I	Salário Normativo da Categoria Profissional	0,00
J	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
K	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	

L	Nº de registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
M	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base		0,00
B	Gratificação por Assiduidade		0,00
C	Outros (especificar)		
Total			0,00

Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intrajornada Suprimido

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2 1:	MÓDULO 1	0,00
	TOTAL	0,00

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	0,00%	0,00
B	Férias	0,00%	0,00
C	Adicional de Férias	0,00%	0,00
Total		0,00%	0,00

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2 2:	MÓDULO 1	0,00
	MÓDULO 2.1	0,00
	TOTAL	0,00

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	0,00
B	Salário Educação	0,00%	0,00
C	RAT x FAP	0,00%	0,00
D	SESC ou SESI	0,00%	0,00
E	SENAI - SENAC	0,00%	0,00
F	SEBRAE	0,00%	0,00
G	INCRA	0,00%	0,00
H	FGTS	0,00%	0,00
Total		0,00%	0,00

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A.1	Auxílio Transporte Bruto	0,00
A.2	(-) Dedução do Vale Transporte	0,00
A.3	Auxílio Transporte Líquido (A.1 - A.2)	0,00
B.1	Auxílio-Refeição/Alimentação Bruto	0,00
B.2	(-) Dedução do Auxílio-Refeição/Alimentação	0,00
B.3	Auxílio-Refeição/Alimentação Líquido (B.1 - B.2)	0,00
C	Premio Cesta Básica por Assiduidade	0,00
D	Seguro de vida, invalidez, funeral e PCMSO	0,00
E	Outros (especificar)	0,00
Total (A.3 + B.3 + C + D + E + ...)		0,00

Submódulo 2.4 - Intrajornada Suprimido

2.4	Intrajornada Suprimido	Valor (R\$)
A	Intrajornada Suprimido	
Total		0,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intrajornada Suprimido

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários e Intrajornada Suprimido	Valor (R\$)
----------	---	--------------------

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00
2.4	Intrajornada Suprimido	0,00
Total		0,00

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3:	MÓDULO 1	0,00
	MÓDULO 2.1	0,00
	TOTAL	0,00

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00
Total		0,00%	0,00

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4: MÓDULO 1 - MÓDULO 2.1 + (MÓDULO 2.3 - Aux. Transp. Liq. - Aux. Alimentação Liq.) + MÓDULO 3	MÓDULO 1	0,00
	MÓDULO 2.1	0,00
	MÓDULO 2.3*	0,00
	MÓDULO 3	0,00
	TOTAL	0,00

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	0,00
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,00%	0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	0,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	0,00
F	Outros (especificar)		
Total		0,00%	0,00

Submódulo 4.2 - Incidências sobre o Substituto nas Ausências Legais

4.2	Incidentia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Incidentia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	0,00%	0,00
Total		0,00%	0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00
4.2	Incidentia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	0,00
Total		0,00

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 5:
(PLANILHAS ESPECÍFICAS DOS INSUMOS)

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	0,00

B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		0,00

		MÓDULO 1	0,00
		MÓDULO 2	0,00
		MÓDULO 3	0,00
		MÓDULO 4	0,00
		MÓDULO 5	0,00
		TOTAL	0,00
		MÓDULO 6	0,00

BASE DE CÁLCULO PARA O CUSTO DIRETO: MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5

BASE DE CÁLCULO PARA LUCRO: MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5 CUSTO INDIRETO

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,00%	0,00
B	Lucro	0,00%	0,00
FATURAMENTO			0,00
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Faturamento / (1 - % Tributos)			0,00
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais		
	C1-A (PIS)	0,00%	0,00
	C1. B (COFINS)	0,00%	0,00
	C1. C (IRPJ)	0,00%	0,00
	C1. D (CSLL)	0,00%	0,00
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS)	5,00%	0,00
	SOMADOS TRIBUTOS	16,330%	0,00

Total	0,00
--------------	-------------

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	0,00
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intrajornada	0,00
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	0,00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		0,00
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	0,00
Valor Total por Empregado		0,00